

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei Federal nº14.13/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0054212-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS - EDIÇÃO JULHO 2023 - DRE JAÇANÃ/TREMembé.

Considerando a AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o item, que caracteriza o tipo de contratação, no site <https://www.gov.br/compras>, solicitamos que para a formação da proposta de preços e o registro no sistema, a empresa licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA.

UASG: 925196 - PMSP - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ/TREMembé.
Endereço: Av. Tucuruvi, 808 - 2º andar - Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP: 02304-002
Telefone: (11) 3396-5678/3396-5677
E-mail: licitacaodrejt@smeprefeitura.sp.gov.br

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

DATA E PERÍODO DE LANCES: 20.06.2023 até 22.06.2023 - DAS 9H ÀS 15H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E JUSTIFICATIVA	02
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO	02
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL	03
4.	FASE DE LANCES	05
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	05
6.	HABILITAÇÃO	07
7.	CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO	08
8.	SANÇÕES	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
10.	ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	14
11.	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	16
12.	ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	20
13.	ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL	21



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0054212-0

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atendimento ao programa Recreio nas Férias - Edição Julho 2023 - DRE JAÇANÃ/TREMembé, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	1	Caneta piloto azul	Caixa c/ 12 Unidades	06
	2	Caneta piloto preto	Caixa c/ 12 Unidades	06
	3	Caneta piloto vermelho	Caixa c/ 12 Unidades	06
	4	Lápis de cor	Caixa c/ 12 Unidades	60
	5	Canetinha colorida	Caixa c/ 12 Unidades	60
	6	Giz de cera	Caixa c/ 12 Unidades	60
	7	Bastão para cola quente tamanho pequeno	Pacote c/ 50 Unidades	03
	8	Bastão para cola quente tamanho grande	Pacote c/ 50 Unidades	06
	9	Pistola para cola quente tamanho pequeno	Unidades	06
	10	Pistola para cola quente tamanho grande	Unidades	12
	11	Marcador para quadro branco – cor azul	Caixa c/ 12 Unidades	03
	12	Rolo de Papel <i>Contact</i> grande transparente	Unidades	03
	13	Bombas para encher bolas com no mínimo 2 (dois) bicos	Unidades	09
	14	Tesoura - tamanho grande 21cm	Unidades	21
	15	Estilete largo de plástico	Unidades	09
	16	Argila branca ou colorida 1 kg	Unidades/ kg	30
	17	Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	Unidades	30
	18	Fita crepe 48mmx50m	Unidades	30
	19	Fita dupla face papel 12mmx30m	Unidades	30
	20	Fita adesiva colorida 12mmx10m	Unidades	30
	21	Bexigas coloridas de 9 polegadas	unidades	600
	22	Bexigas coloridas de 7 polegadas	Unidades	600
	23	Cola branca de 500 gramas	Unidades	12
	24	Cola <i>glitter</i> frasco mínimo de 23g cores variadas	Kit com 6 unidades	45
	25	Cola colorida sem <i>glitter</i> mínimo 23g cores variadas	Kit com 6 unidades	45
	26	Caixa organizadora transparente c/ tampa capacidade mínima 20 L	Unidades	12
	27	Crachás horizontal 10cm x 7cm com presilha	Unidades	1050
	28	Cartolina colorida 48cm x 65cm	Unidades	60
	29	Rolo de barbante 6 fios cru - aproximadamente 100m	Unidades	12
	30	Caixa de Apontador de Lápis Bloco Escolar Artes. Escritório	Caixa c/ 24 Unidades	03
	31	Tinta guache pote com 15ml - kit com 6 unidades	Kit com 6 unidades	45
	32	Pincel nº 4	Unidades	60
	33	Massinha para modelar 90g - kit com 6 unidades	Kit com 6 unidades	90
	34	Papel Kraft - rolo 60cm x 140m	Unidades	03
	35	Brinquedo: Super Feirinha Infantil, Brinquedo: Cesta Compras 13pcs Usual	Unidades	12
	36	Jogo Dominó com 28 peças	Unidades	15
	37	Quebra-cabeça mínimo 30 peças variados	Unidades	09
	38	Jogo da memória temas variados	Unidades	15
	39	Bambolê colorido - 65cm	Unidades	45
	40	Brinquedos de encaixe/ Blocos de montar caixa com no mínimo 70 peças	Unidades	09
	41	Jogo resta 1	Unidades	12
	42	Corda - pula corda com 2m - cabo em madeira	Unidade	12
	43	Bolas de Vinil Confetes Coloridas	Kit com 20 unidades	09
	44	Colete esportivo unissex amarelo	Unidades	60
	45	Colete esportivo unissex verde limão	Unidades	60
	46	Cone de sinalização: 50 cm (laranja) PVC	Unidades	18
	47	Fita para Demarcação de Solo Zebrada, 48mmx14m, Preto e Amarelo	Unidades	09



48	Fita para Demarcação de Solo, 48mmx30m (amarelo)	Unidades	09
49	Tabuleiro dupla face dama/ trilha	Unidades	12
50	Rolo Espuma Amarela 1341 5CM - Tigre	Unidades	30
51	Tinta Guache 250ml Kit C/ 11 Cores Sortidas	Kit com 11 unidades	03
52	Cabo P10 P10 P/ Caixa Acústica até 1200W Profissional 10 MTS	Unidades	03

2 JUSTIFICATIVA

2.1. À vista do Comunicado SME Nº 455 de 06 de abril/23, que dispõe sobre a Edição de Julho/2023 do Programa Recreio nas Férias, publicado em DOC de 10 de abril de 2023, págs. 28 e 29, que ocorrerá no período de 10 à 21 de julho de 2023, das 9h às 16h, da Ficha de Inscrição dos Polos CEU Jaçanã, CEU Tremembé e CEU Parque Novo Mundo, da Autorização de Transferência de Recursos, Nota de Reserva com Transferência e mediante o encaminhamento para prosseguimento da contratação aquisição de materiais de consumo para atendimento ao programa Recreio nas Férias - Edição Julho 2023, SME/COCEU.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campopróprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES



5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (dez) reais.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, da proposta de preços atualizada, e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.7. Contiver vícios insanáveis;

6.2.8. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.9. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Emissão da Nota de Empenho.

8.2. O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

8.2.1. A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do



recebimento por parte do fornecedor.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após adimplemento pela CONTRATADA, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste pelos fiscais do contrato dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no **Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

9.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

9.5. Considera-se efetivada a entrega do Objeto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

9.6. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

9.7. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

9.8. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.9. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10. Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

9.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,



nem implicarão na aceitação do material.

9.12. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no

anexo II a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Visando a celeridade, serão desclassificadas as propostas cujo Proponente deixar de se manifestar via "*chat*" conforme solicitado.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.14.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.14.3. ANEXO III – Proposta de Preços

11.14.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração "Nada deve à Fazenda Municipal".

11.15. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

São Paulo, 14 de junho de 2023.



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0054212-0

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

2.4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade



para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

2.7 Regularidade perante o Cadin Municipal

2.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.;

3.1.2 Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0054212-0

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS - EDIÇÃO JULHO 2023 - DRE JAÇANÃ/TREMembé.

1 OBJETO

1.2. Aquisição de materiais de consumo para o atendimento do Programa Recreio nas Férias Edição Julho de 2023 da DRE Jaçanã/Tremembé, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NUMERO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	1	Caneta piloto azul	06
	2	Caneta piloto preto	06
	3	Caneta piloto vermelho	06
	4	Lápis de cor	60
	5	Canetinha colorida	60
	6	Giz de cera	60
	7	Bastão para cola quente tamanho pequeno	03
	8	Bastão para cola quente tamanho grande	06
	9	Pistola para cola quente tamanho pequeno	06
	10	Pistola para cola quente tamanho grande	12
	11	Marcador para quadro branco – cor azul	03
	12	Rolo de Papel <i>Contact</i> grande transparente	03
	13	Bombas para encher bolas com no mínimo 2 (dois)bicos	09
	14	Tesoura - tamanho grande 21cm	21
	15	Estilete largo de plástico	09
	16	Argila branca ou colorida	30
	17	Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	30
	18	Fita crepe 48mmx50m	30
	19	Fita dupla face papel 12mmx30m	30
	20	Fita adesiva colorida 12mmx10m	30
	21	Bexigas coloridas de 9 polegadas	600
	22	Bexigas coloridas de 7 polegadas	600
	23	Cola branca de 500 gramas	12
	24	Cola <i>glitter</i> frasco mínimo de 23g cores variadas	45
	25	Cola colorida sem <i>glitter</i> mínimo 23g cores variadas	45
	26	Caixa organizadora transparente com tampa capacidade mínima 20 L	12
	27	Crachás horizontal 10cm x 7cm com presilha	1050
	28	Cartolina colorida 48cm x 65cm	60
	29	Rolo de barbante 6 fios cru - aproximadamente 100m	12
	30	Caixa de Apontador de Lápis Bloco Escolar Artesanato Escritório	03
	31	Tinta guache pote com 15ml - kit com 6 unidades	45
	32	Pincel nº 4	60



33	Massinha para modelar 90g - kit com 6 unidades	90
34	Papel Kraft - rolo 60cm x 140m	03
35	Brinquedo: Super Feirinha Infantil, Brinquedo: Cesta Compras 13pcs Usual	12
36	Jogo Dominó com 28 peças	15
37	Quebra-cabeça mínimo 30 peças variados	09
38	Jogo da memória temas variados	15
39	Bambolê colorido - 65cm	45
40	Brinquedos de encaixe/ Blocos de montar caixa com no mínimo 70 peças	09
41	Jogo resta 1	12
42	Corda - pula corda com 2m - cabo em madeira	12
43	Bolas de Vinil Confetes Coloridas	09
44	Colete esportivo unissex amarelo	60
45	Colete esportivo unissex verde limão	60
46	Cone de sinalização: 50 cm (laranja) PVC	18
47	Fita para Demarcação de Solo Zebrada, 48mmx14m, Preto e Amarelo	09
48	Fita para Demarcação de Solo, 48mmx30m (amarelo)	09
49	Tabuleiro dupla face dama/ trilha	12
50	Rolo Espuma Amarela 1341 5CM - Tigre	30
51	Tinta Guache 250ml Kit C/ 11 Cores Sortidas	03
52	Cabo P10 P10 P/ Caixa Acústica até 1200W Profissional 10 MTS	03

3 JUSTIFICATIVA

11.16. À vista do COMUNICADO SME Nº 455, DE 06 DE ABRIL DE 2023 - Recreio nas Férias - Julho 2023 DOC SEI (083225187), que ocorrerá no período de 10 à 21 de Julho, das 9h às 16h, da Ficha de Inscrição dos Polos DOC SEI (083225195), a orientação da SME/ COCEU DOC SEI (083568948), da Autorização de Transferência SME/ Chefe de Gabinete DOC SEI (083568250) e Nota de Reserva com Transferência de Recurso para aquisição do material de consumo - Recreio nas Férias - Edição Julho 2023 DOC SEI (083568736), CONSIDERANDO a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade; a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral; a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar nas escolas municipais e dá outras providências; o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91; o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros; prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2022, nos termos do item 8.11 do referido instrumento, publicado em DOC de 18/08/2022, p.67; tendo como OBJETIVOS: O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece; criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral, oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo; ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade. Tendo como público alvo a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, do território da Diretoria JAÇANÃ/

TREMEMBÉ, o atendimento dar-se-á nos Polos: CEU JAÇANÃ, CEU PARQUE NOVO MUNDO E CEU TREMEMBÉ.

4 REQUISITOS/ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de materiais de consumo

3.1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de consumo. Segue abaixo os pré-requisitos e recursos necessários:

3.1.1.1. Ser responsável pelo transporte;

3.1.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com embalagens necessárias para garantir a proteção contra impactos externos que possam causar danos comprometendo sua qualidade e utilização, durante o transporte e o uso.

3.1.1.3. O transporte e descarga devem ser executados às custas da empresa Contratada até o local indicado da entrega com todos os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos.

3.1.1.4. Por ocasião do recebimento, serão conferidas as características dos materiais solicitadas neste Termo de Referência, sendo que se for constatada baixa qualidade, não sendo possível utilizar os produtos ao que se destina ou caso algum produto apresente risco a saúde dos usuários, os mesmos serão devolvidos. A empresa terá 05 (cinco) dias para repor os itens devolvidos, sem prejuízo das penalidades devidas.

5 LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local e data de execução dos serviços deverá ocorrer conforme tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO ENTREGA	TELEFONE	E-MAIL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
ALMOXARIFADO DRE JT	Rua Soldado Anésio Antônio ferreira, 115	2949-0720	sergio.coelho@sme.prefeitura.sp.gov.br
PRAZO ENTREGA	Todo o material deve ser entregue até o dia 03.07.2023, para não comprometer a programação das atividades.		

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);

5.2. Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.3. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

5.4. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

5.5. Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas nos produtos e em sua entrega;



5.6. Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da prestação dos serviços contratados;

5.7. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta e neste Termo de Referência;

5.8. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.

5.9. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;

5.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta SME/DRE, sob qualquer pretexto, na, execução do objeto;

5.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

7 DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no decreto nº 51.197, publicado no D.O.C do dia 22 de janeiro de 2010.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

6.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8 FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos produtos e da prestação dos serviços será exercida pela DICEU e ALMOXARIFADO da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

7.2. A fiscalização será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9 PENALIDADES

8.1. A empresa CONTRATADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10 DA RESCISÃO

9.1.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA indenização de qualquer espécie quando:



9.1.2. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de até 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

9.1.3. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.4. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.1.5. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.1.6. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

9.1.7. Quando houver deficiência na prestação do serviço;

9.1.8. Quando a empresa CONTRATADA, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0054212-0

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé – DRE- JT

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/DRE-JT/2023

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto[●], conforme as seguintes condições:

ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SUBITEM
01	1	Caneta piloto azul	Caixa c/ 12 Unidades	06	R\$	R\$
	2	Caneta piloto preto	Caixa c/ 12 Unidades	06	R\$	R\$
	3	Caneta piloto vermelho	Caixa c/ 12 Unidades	06	R\$	R\$
	4	Lápis de cor	Caixa c/ 12 Unidades	60	R\$	R\$
	5	Canetinha colorida	Caixa c/ 12 Unidades	60	R\$	R\$
	6	Giz de cera	Caixa c/ 12 Unidades	60	R\$	R\$
	7	Bastão para cola quente tamanho pequeno	Pacote c/ 50 Unidades	03	R\$	R\$
	8	Bastão para cola quente tamanho grande	Pacote c/ 50 Unidades	06	R\$	R\$
	9	Pistola para cola quente tamanho pequeno	Unidades	06	R\$	R\$
	10	Pistola para cola quente tamanho grande	Unidades	12	R\$	R\$
	11	Marcador para quadro branco – azul	Caixa c/ 12 Unidades	03	R\$	R\$
	12	Rolo de Papel <i>Contact</i> grande transparente	Unidades	03	R\$	R\$
	13	Bombas para encher bolas com no mínimo 2 (dois) bicos	Unidades	09	R\$	R\$
	14	Tesoura - tamanho grande 21 cm	Unidades	21	R\$	R\$
	15	Estilete largo de plástico	Unidades	09	R\$	R\$
	16	Argila branca ou colorida 1 kg	Unidades/ kg	30	R\$	R\$
	17	Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	Unidades	30	R\$	R\$
	18	Fita crepe 48mmx50m	Unidades	30	R\$	R\$
	19	Fita dupla face papel 12mmx30m	Unidades	30	R\$	R\$
	20	Fita adesiva colorida 12mmx10m	Unidades	30	R\$	R\$
	21	Bexigas coloridas de 9 polegadas	unidades	600	R\$	R\$
	22	Bexigas coloridas de 7 polegadas	Unidades	600	R\$	R\$
	23	Cola branca de 500 gramas	Unidades	12	R\$	R\$
	24	Cola <i>glitter</i> frasco mínimo de 23g cores variadas	Kit com 6 unidades	45	R\$	R\$
	25	Cola colorida sem <i>glitter</i> mínimo 23g cores variadas	Kit com 6 unidades	45	R\$	R\$



26	Caixa organizadora transparente com tampa capacidade mínima 20 L	Unidades	12	R\$	R\$
27	Crachás horizontal 10cm x 7cm com presilha	Unidades	1050	R\$	R\$
28	Cartolina colorida 48cm x 65cm	Unidades	60	R\$	R\$
29	Rolo de barbante 6 fios cru - aproximadamente 100m	Unidades	12	R\$	R\$
30	Caixa de Apontador de Lápis Bloco Escolar Artesanato Escritório	Caixa c/ 24 Unidades	03	R\$	R\$
31	Tinta guache pote com 15ml - kit com 6 unidades	Kit com 6 unidades	45	R\$	R\$
32	Pincel nº 4	Unidades	60	R\$	R\$
33	Massinha para modelar 90g - kit com 6 unidades	Kit com 6 unidades	90	R\$	R\$
34	Papel Kraft - rolo 60cm x 140m	Unidades	03	R\$	R\$
35	Brinquedo: Super Feirinha Infantil, Brinquedo: Cesta Compras 13pcs Usual	Unidades	12	R\$	R\$
36	Jogo Dominó com 28 peças	Unidades	15	R\$	R\$
37	Quebra-cabeça mínimo 30 peças variados	Unidades	09	R\$	R\$
38	Jogo da memória temas variados	Unidades	15	R\$	R\$
39	Bambolê colorido - 65 cm	Unidades	45	R\$	R\$
40	Brinquedos de encaixe/ Blocos de montar caixa com no mínimo 70 peças	Unidades	09	R\$	R\$
41	Jogo resta 1	Unidades	12	R\$	R\$
42	Corda - pula corda com 2m - cabo em madeira	Unidade	12	R\$	R\$
43	Bolas de Vinil Confetes Coloridas	Kit com 20 unidades	09	R\$	R\$
44	Colete esportivo unissex amarelo	Unidades	60	R\$	R\$
45	Colete esportivo unissex verde limão	Unidades	60	R\$	R\$
46	Cone de sinalização: 50 cm (laranja) PVC	Unidades	18	R\$	R\$
47	Fita para Demarcação de Solo Zebrada, 48mmx14m, Preto e Amarelo	Unidades	09	R\$	R\$
48	Fita para Demarcação de Solo, 48mmx30m (amarelo)	Unidades	09	R\$	R\$
49	Tabuleiro dupla face dama/trilha	Unidades	12	R\$	R\$
50	Rolo Espuma Amarela 1341 5CM - Tigre	Unidades	30	R\$	R\$
51	Tinta Guache 250 ml Kit C/ 11 Cores Sortidas	Kit com 11 unidades	03	R\$	R\$
52	Cabo P10 P10 P/ Caixa Acústica até 1200W Profissional 10 MTS	Unidades	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Dados Bancários/ BANCO DO BRASIL

Local e prazo de entrega: Conforme ANEXO II - Termo de Referência

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no



Anexo - II Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

07. Declara estar ciente de que, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, **xx** de **xxxx** de 2023.

(Representante legal da empresa)
Nome: R.G.: CPF: Cargo:

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0054212-0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF **xxxx**, **xxxxx** de 2023.

OBS: A presente declaração só deverá ser preenchida por empresas não pertencentes ao Município de São Paulo